



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG

Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000

CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**

1263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 207/2023/EXT

MODALIDADE: LEILÃO MISTO Nº 001/2023/EXT

TIPO DE JULGAMENTO TIPO MAIOR LANCE

Data Realização: 14/12/2023

Horário Sessão: 14h00min

Local: Garagem / Almoxarifado do Município de Monsenhor Paulo-MG

OBJETO

REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS CONSIDERADOS E CLASSIFICADOS COMO INSERVÍVEIS, ANTIECONÔMICOS, E IRRECUPERÁVEIS CONSTANTES DO ANEXO I, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO, ESTADO DE MINAS GERAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NOS ANEXOS I, DO TERMO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS ALIENÁVEIS, ELABORADO PELA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 110/2023, EM VISTA DA NECESSIDADE DE CONCRETIZAÇÃO DO DESFAZIMENTO DOS REFERIDOS BENS, ORIUNDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E COM ANUÊNCIA DO SETOR DE PATRIMÔNIO, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS QUE FARÃO PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO.**



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG

Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000

CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**

1263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – E-mail: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

DO PREÂMBULO

O Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, através da **Leiloeiro Designado** o Sr. Lellys Roberto Silva Ferreira, através da Portaria nº **111/2023**, expedida pela Prefeita Municipal a Sra. Letícia Aparecida Belato Martins, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o pregoeiro e a equipe de apoio, se reunirão com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, no uso de suas atribuições, tornam público, para o conhecimento dos interessados, a finalidade de alienação dos bens classificados inservíveis e antieconômicos, objetivando **Maior Lance** aos bens alienáveis a Arrematação, cujas especificações detalhadas encontram-se no instrumento editalício, modalidade leilão, do tipo menor Tipo Maior Lance da Arrematação, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores, bem como legislação complementar vigente e pertinente à matéria, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos como segue:

1 – DO OBJETO

1.1 - REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS CONSIDERADOS E CLASSIFICADOS COMO INSERVÍVEIS, ANTIECONÔMICOS, E IRRECUPERÁVEIS CONSTANTES DO ANEXO I, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO, ESTADO DE MINAS GERAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NOS ANEXOS I, DO TERMO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS ALIENÁVEIS, ELABORADO PELA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS,



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG

Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000

CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**

1263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 110/2023, EM VISTA DA NECESSIDADE DE CONCRETIZAÇÃO DO DESFAZIMENTO DOS REFERIDOS BENS, ORIUNDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E COM ANUÊNCIA DO SETOR DE PATRIMÔNIO, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS** QUE FARÃO PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Os bens públicos são todos aqueles que integram o patrimônio da Administração Pública direta e indireta e tem como característica, a inalienabilidade, a impenhorabilidade e a imprescritibilidade.

Os bens públicos em regra são inalienáveis, porém, é possível a alienação em casos específicos estabelecidos em lei. A alienação é toda transferência de propriedade, remunerada ou gratuita, sob a forma de venda, permuta, doação, dação em pagamento, investidura, legitimação de posse ou concessão de domínio.

Os bens inservíveis classificados como irrecuperáveis ou antieconômicos poderão ser vendidos mediante concorrência, leilão ou convite. O leilão é a venda de bens públicos inservíveis da Administração Pública, precedidos de avaliação, mediante lances verbais. Trata-se de modalidade de licitação, prevista no art. 22, V, da Lei Federal nº 8666/93, juntamente com a concorrência, tomada de preços, convite, concursos e, recentemente, o pregão, previsto na Lei nº 10.520/2002.

Sendo reservado neste caso o Leilão como a modalidade de licitação para a venda de bens móveis inservíveis pela administração, art. 22, §5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

In verbis:



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG

Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000

CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**

☎263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

§ 5º Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis prevista no art. 19, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.

O leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis, irrecuperáveis e antieconômicos para a Administração, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.

Observada a necessidade de gerar recursos para alocação em novos investimentos, com utilização racional do patrimônio de bens móveis, o Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, promove projeto de alienação de ativos sem uso ou destinação, motivando a preparação, organização e a realização de leilão.

Faz-se necessária a realização do leilão, de forma que seja possível a obtenção de êxito no processo de alienação e o cumprimento das normas legais vigentes.

2 – DO HORARIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

3.1. O leilão será somente presencial.

3.2. Local Presencial: O leilão público será realizado no dia **14 de dezembro de 2023**, às **14h00min**, nas dependências do Almoxarifado/Garagem Municipal, José Américo, nº 525, Bairro Centro, Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.405-000.

3.3. Data do Leilão: **14 de dezembro de 2023**

3.4. Horário: **14h:00min** (Horário de Brasília/DF)



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG

Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000

CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**

☎263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

3 – DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO

4.1. Os bens objeto deste Leilão poderá ser visitados pelos interessados nos locais, horários e datas especificados:

4.2. Locais dos bens:

Os bens estarão expostos para visitação pública, entre os dias **04/12/2023** a **15/12/2023**, no horário das **07h00min** às **11h00min** e das **12h00min** às **16h00min**, e no dia **19/12/2023**, no horário das **07h00min** às **11h00min** no endereço a seguir indicado:

Veículos: Almojarifado/Garagem Municipal, José Américo, nº 525, Bairro Centro, Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.405-000.

Maiores informações podem ser obtidas junto ao Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, através do telefone: (35) 3263-1322.

4.3. Datas: **04/12/2023** a **15/12/2023**.

4.4. Horário: **8h:00min** às **11h:00min** e das **12h:00min** às **16h:00min**

4.5. Visita no dia do leilão **14/12/2023**

4.6. Horário: **8h:00min** às **11h:00min**

4.7. As visitas devem ser previamente agendadas através do telefone **(35) 3263-1322**, como o Sr. **Ricardo Soares**.

4.8. As vagas para visitação são limitadas para evitarmos aglomeração.

4.9. Os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG

Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000

CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**

3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

que se encontram. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo a Contratante e a Leiloeiro Designado qualquer responsabilidade.

4.10. Maiores informações podem ser obtidas junto ao Setor de Patrimônio do Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, através do telefone: (35) 3263-1322 .

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas, possuidoras de Cédula de Identidade, capazes nos termos da Lei Civil e Pessoas Jurídicas, inscritas no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

5.2. Para a compra de veículo baixado, obedecendo a Resolução 611/16 do CONTRAN e Lei Federal nº 12.977/14, apenas as empresas de desmontagem propriamente dita podem desmontar veículos automotores e, por consequência adquirir sucatas nos leilões públicos e privados. Por esta razão, apenas empresas registradas no DETRAN/MG como empresas de desmontagem podem adquirir tais itens.

Dirigentes, Gestores e empregados do Município de Monsenhor Paulo/MG não poderão oferecer lances.

5.3. No ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, original ou cópia autenticada, sob pena de nulidade do lance:

Se pessoa física:

- Documentos de identificação – CPF ou RG.
- Comprovante de Emancipação, quando for o caso.
- Certidão de casamento e pacto, se houver.
- Comprovante de endereço.
- Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, se for o caso.

Se pessoa jurídica:

- Comprovante de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG

Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000

CNPJ Nº 22.541.874/0001-99

1263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – E-mail: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

- Documentos de Identidade e credenciamento do representante legal: CPF, RG e Autorização (Procuração com firma reconhecida).
- Ato constitutivo e devidas alterações.
- Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo.

5.4. Depois de examinados e feitas as anotações pertinentes, os documentos, quando originais, serão devolvidos no ato do pagamento.

5.5. Poderão oferecer lance através do site www.apaleiloes.com.br, aqueles que devidamente efetuarem seu cadastro no site e seguirem as normas por ele impostas.

6 – DOS LANCES DA ARREMATÇÃO

6.1. Os bens serão leiloados um a um, no estado de conservação que se encontram, não cabendo à Contratante e a Leiloeiro Designado qualquer responsabilidade quanto a conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte do(s) bem(ns) arrematado(s).

6.2. Os lances serão feitos de forma verbal no dia e hora marcados para a realização do leilão, observando o valor mínimo para o objeto constante do Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o maior lance por este.

6.3. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item

6.4. Após assinada a “ficha interna de arrematação” não será alterado qualquer dado registrado naquele formulário, ou o nome do arrematante.

6.5. Os bens serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, a qualquer tempo, o direito de retirar, reunir, separar, alterar a ordem e informações, por intermédio da Leiloeiro Designado.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG

Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000

CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**

☎263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – E-mail: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

6.6. Ao ofertar o lance, o participante ratifica seu prévio conhecimento quanto às condições e restrições específicas de cada bem. Eventuais alterações nas descrições dos bens ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data do leilão ou ratificadas pelo Leiloeiro Designado quando da realização do certame, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações.

6.7. Somente serão aceitos lances cujo valor seja superior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o bem.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmos valores, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.9. Será considerado vencedor o ARREMATANTE que oferecer o maior lance, desde que igual ou superior ao preço mínimo.

6.10. Fica ratificado, desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação: Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa (...)

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa. (...)

Art. 95. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo: Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG

Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000

CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**

1263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

6.11. Após o encerramento do leilão presencial, os itens não vendidos ficarão disponíveis para arrematação exclusivamente no município durante os 3 dias úteis subsequentes.

6.12. Lances:

6.12.1. **Lance inicial:** É o valor para abertura do certame e início da disputa. Ele pode ou não ser o mesmo valor de venda do bem estipulado pelo comitente, o lance inicial é definido pelo leiloeiro e sua equipe.

6.12.2. **Lance mínimo:** É o mínimo estipulado pelo comitente para a venda do bem, todos os lances abaixo do valor mínimo estipulado, são considerados lances condicionais, ou seja, estão sujeitos a aceitação ou não por parte do comitente.

6.12.3. **Lance condicional:** É o lance ofertado, mas que ainda é menor que o mínimo estipulado pelo comitente para venda do bem, todos os lances inferiores ao mínimo estipulado, são considerados lances condicionais.

6.12.4. **Lance automático:** É um valor que o arrematante pode definir desde que maior ao lance atual já ofertado ou lance inicial. O lance automático cobre automaticamente qualquer lance dado respeitando o incremento estipulado no sistema. O lance automático não ultrapassa o valor que foi estipulado pelo arrematante e uma vez confirmado, não pode ser cancelado ou alterado.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. Em relação aos bens, o valor do lance será integralmente pago no ato, a vista, por transferência bancária ao Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, no valor individual de cada lote arrematado, devendo ser pago através de **GAM** - Guia de Arrecadação Municipal, a ser emitido no ato da arrematação.

7.2. No ato do pagamento do valor da arrematação do respectivo bem, será firmado termo de compromisso de arrematação em 02 (duas) vias.

7.3. As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante, não podendo ser pagas com cheque.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG

Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000

CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**

☎263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – E-mail: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

- 7.4. As multas, impostos e taxas que incidem sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.
- 7.5. Não será aceito a desistência total ou parcial; assim sendo, o arrematante ficará responsável pelo pagamento total do(s) bem(s) arrematado(s).
- 7.6. O não pagamento dos bens em tempo hábil gera a perda do direito ao bem arrematado, ficando o arrematante responsável por arcar com multa no valor integral da comissão de 5% e 25% do valor do lance final do bem.

8 – DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR

- 8.1. O objeto arrematado (exceto veículos, que só serão liberados após o documento de transferência estiver devidamente preenchido e assinado com firma reconhecida) será retirado pelo arrematante somente após o pagamento da GAM - Guia de Arrecadação Municipal, a após autorização do Leiloeiro Designado com a expedição de Declaração para Remoção devidamente preenchida, durante o horário de expediente, quando lhe será entregue o documento necessário para transferência de propriedade, o objeto será entregue ao arrematante junto com a documentação respectiva, após a realização do leilão e confirmação do pagamento por parte do Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais e do Leiloeiro Designado.
- 8.2. Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.
- 8.3. O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o Leilão, perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, podendo ser prorrogado a retirada desde que devidamente justificada e aceita pela comissão de leilão.
- 8.4. É obrigação do arrematante retirar todos os itens referente ao lote arrematado, não podendo deixar nada (referente ao lote arrematado) nos lugares onde estão disponíveis os bens.
- 8.5. A retirada dos bens arrematados pelo arrematante e por terceiros só será permitida mediante agendamento prévio junto ao Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais,



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG

Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000

CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**

☎263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – E-mail: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

com a Sr. Ricardo Soares, através do telefone (35) 3263-1322, responsável pela liberação dos bens, com a apresentação de autorização por escrito do arrematante para terceiros, devidamente assinada e com firma reconhecida; e com a Declaração para Remoção devidamente preenchida e assinada pelo arrematante com firma reconhecida.

8.6. No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, o pagamento das multas, taxas e impostos que incidem sobre o veículo, e, é responsabilidade do arrematante, também, antes de funcionar o veículo (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Contratante e o Leiloeiro Designado não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

8.7. É de responsabilidade do Leiloeiro Designado somente a expedição da Nota de Arrematação que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar junto a Arrecadação Fazendária Municipal, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.

9 – DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS BENS MÓVEIS

9.1. A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

9.2. O arrematante responderá pelos tributos, impostos, taxas e multas incidentes sobre o objeto arrematado após a data do Leilão, se houver.

9.3. O arrematante de veículo deverá preencher o documento de transferência assinar e reconhecer firma para retirar o veículo do Garagem / Almoxarifado Municipal e transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de autenticação do cartório, sendo responsável em providenciar junto ao Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG

Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000

CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**

☎263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – E-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

9.4. Se for de interesse do arrematante a(s) documentação(ões) do bem(ns) arrematado(s) poderá(ao) ser(em) enviada(s) via correio por AR - Carta Registrada, para o endereço fornecido pelo arrematante, constante do Termo de Compromisso e Nota de Arrematação, ficando ciente que o correio entregará somente ao titular da correspondência (destinatário). A Contratante e o Leiloeiro Designado não se responsabilizam por extravios e ou devolução de correspondências.

9.5.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidades, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública do leilão, sob pena de decair do direito de impugnação.

10.2. Recebida(s) a(s) impugnação(ões) ou esgotado o prazo para tanto, o Leiloeiro Designado deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, submeter o(s) recurso(s) e a(s) impugnação(ões) recebida(s), devidamente instruída(s) para decisão da Autoridade Máxima Competente do Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais.

10.3. Interposto recurso, que terá efeito suspensivo, este será comunicado ao ARREMATANTE vencedor para, querendo, impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

10.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo administrativo licitatório para responder pelo concorrente.

11 – DA ATA

11.1. Após os trâmites do Leilão, será lavrado Ata Circunstanciada do Leilão, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG

Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000

CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**

☎263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – E-mail: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

- 12.1. Fica reservado ao Contratante e ao Leiloeiro Designado, o direito de retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente termo de referência.
- 12.2. Não reconhecerá a Contratante e o Leiloeiro Designado quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o bem objeto da licitação.
- 12.3. Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores, em todas as situações e nos casos omissos no termo de referência.
- 12.4. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.
- 12.5. Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na sede do Departamento de Frotas do Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, José Américo, nº 525, Bairro Centro, Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.405-000.
- 12.6. O Caderno de Licitação, composto do Edital e de seus Anexos, poderá ser retirado no Departamento de Licitações e Compras na José Américo, nº 525, Bairro Centro, Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.405-000, através de telefone (35) 3263-1322 ou requisitado através do endereço eletrônico licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br ou site www.monsenhorpaulo.mg.gov.br.

Monsenhor Paulo/MG, 28 de novembro de 2023.

Lellys Roberto Silva Ferreira

Leiloeiro Designado

Letícia Aparecida Belato Martins

Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

1.1 - **REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS CONSIDERADOS E CLASSIFICADOS COMO INSERVÍVEIS, ANTIECONÔMICOS, E IRRECUPERÁVEIS CONSTANTES DO ANEXO I, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO, ESTADO DE MINAS GERAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NOS ANEXOS I, DO TERMO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS ALIENÁVEIS, ELABORADO PELA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 110/2023, EM VISTA DA NECESSIDADE DE CONCRETIZAÇÃO DO DESFAZIMENTO DOS REFERIDOS BENS, ORIUNDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E COM ANUÊNCIA DO SETOR DE PATRIMÔNIO, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS QUE FARÃO PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO.**

1.2 - Os bens aqui mencionados serão vendidos no estado e condições em que se encontram pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas.

Observação: Situação dos bens consultadas junto ao DETRAN/MG em 28/11/2023.







MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG

Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000

CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**

1263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – E-mail: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

02 – ESPECIFICAÇÕES DOS BENS POR LOTE

LOTE 01	
ONIBUS, IVECO / WAYCLASS 70C17HDE, Placa PXZ-4620, Ano / Modelo 2016/2016	
Subtotal:	R\$ 66.000,00 *****
LOTE 02	
MICROONIBUS, PEUGEOT / BOXER M330M23 S, Placa HNN-8224, Ano / Modelo 2012/2013	
Subtotal:	R\$ 48.500,00 *****
LOTE 03	
VEÍCULO AUTOMOVEL, FIAT / MOBI LIKE, Placa PXZ-7271, Ano / Modelo 2016/2017	
Subtotal:	R\$ 25.500,00 *****
LOTE 04	
VEÍCULO AUTOMOVEL, FIAT / UNO DRIVE, Placa QNN-6843, Ano / Modelo 2017/2018	




MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG


Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000


CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**

☎263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – E-mail: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

Subtotal:	R\$ 21.400,00	*****

LOTE 05		
VEÍCULO AUTOMÓVEL, FIAT /MOBI EASY, Placa QNJ-0176, Ano / Modelo 2017/2018		
Subtotal:	R\$ 20.900,00	*****

LOTE 06		
TRATOR DE CORTE DE GRAMA, Marca Husqvarna		
Subtotal:	R\$ 5.266,6667	*****

LOTE 07		
MAQUINA PESADA MOTONIVELADORA CATERPILLAR, Modelo 120H Ano / Modelo 1998		
Subtotal:	R\$ 263.850,00	*****

Total Geral dos Lotes (Lotes 01 a 07)	R\$ 451.416,67	*****
--	-----------------------	--------------



03 – MODALIDADE

As Alienações dos Bens considerados e classificados como inservíveis, antieconômicos, e irrecuperáveis do objeto acima será realizada obedecendo à **MODALIDADE LEILÃO**.

04 – TIPO

As Alienações dos Bens considerados e classificados como inservíveis, antieconômicos, e irrecuperáveis do objeto, deverá ser realizada obedecendo ao critério de **TIPO MAIOR LANCE**.

05 – REGIME

As Alienações dos Bens considerados e classificados como inservíveis, antieconômicos, e irrecuperáveis do objeto, deverá ser realizada obedecendo ao regime de **TIPO MAIOR LANCE**.

06 – ESTIMATIVA DE VALOR

As Alienações dos Bens considerados e classificados como inservíveis, antieconômicos, e irrecuperáveis do objeto, foram avaliados no valor total **R\$ 451.416,67** (quatrocentos cinquenta um mil, quatrocentos dezesseis reais e sessenta sete centavos),

Monsenhor Paulo/MG, 28 de novembro de 2023.

Lellys Roberto Silva Ferreira
Leiloeiro Designado

Letícia Aparecida Belato Martins
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG

Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000

CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**

☎263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – E-mail: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO PARA REMOÇÃO

Eu _____, portador da carteira de identidade nº _____, CPF: _____, autorizo _____, portador da carteira de identidade nº _____, CPF: _____, a retirar o lote _____ arrematado no leilão do Monsenhor Paulo/MG, 28 de novembro de 2023, no dia 14/12/2023, que se encontra no endereço: _____ nº _____ Bairro: _____/MG, agendado com Sr. (a) _____ do Monsenhor Paulo/MG, 28 de novembro de 2023, para retirar às ____:____ horas.

Transporte:

Modelo: _____.

Marca: _____. Placa: _____.

Dados do Motorista:

Nome: _____;

CPF: _____; ID: _____.

Dados do Ajudante (1):

Nome: _____;

CPF: _____; ID: _____.

Dados do Ajudante (2):

Nome: _____;

CPF: _____; ID: _____.

Local e Data.

Nome do arrematante:

CPF: